



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## **Projeto de Lei nº 07/2026.**

**SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí a abrir Crédito Adicional Especial com fins em incluir elemento de despesa referente ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná no Orçamento Geral do Município e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada o Executivo Municipal, a inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2026, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro de dotações no valor de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), distribuída com a seguinte classificação:

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos**

**11.007 – Divisão de Conservação de Vias Públicas e Trânsito**

**11.007.15 – Urbanismo**

**11.007.15.451 – Infra-estrutura Urbana**

**11.007.15.451.0048 – Gestão de Infra-estrutura Urbana**

**11.007.15.451.0048.2437 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**

**3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes**

**3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais**

**3.1.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos**

**3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R\$ 14.700,00**

**Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)**



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 2º.** Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, na fonte de recurso: 1.000 – Recurso Ordinários (Livres).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 02 de abril de 2026.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Nobres Edis,**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), destinado à inclusão de elemento de despesa referente ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

A referida adequação decorre de solicitação do próprio consórcio, por meio do Ofício nº 022/2026, encaminhado ao Departamento Contábil do Município de Assaí, no qual é apresentada a necessidade de reclassificação da despesa, considerando que o valor total do rateio deve ser distribuído da seguinte forma:

30% no elemento de despesa 3.1.71.70 (Pessoal);

70% no elemento de despesa 3.3.71.70 (Outras despesas correntes), já existente no orçamento vigente.

Tal divisão decorre do modelo administrativo e financeiro adotado pelo consórcio, no qual parte dos recursos destina-se ao custeio de despesas com pessoal e parte às despesas operacionais, sendo essa estrutura essencial para viabilizar a execução direta dos serviços prestados aos municípios consorciados.

O presente crédito tem como finalidade viabilizar o repasse para aquisição de massa asfáltica PMF (pré-misturado a frio), a ser utilizada nas operações de tapa-buracos nas vias públicas do município.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação específica para este elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual vigente, enquadrando-se nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Destaca-se que a medida contribuirá diretamente para a melhoria da trafegabilidade urbana, promovendo maior segurança e conforto à população, além de gerar economicidade ao município, uma vez que a aplicação do material será realizada com mão de obra própria.

Ressalta-se, ainda, que a abertura do crédito não acarretará impacto negativo nas finanças municipais, pois será custeada com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, preservando o equilíbrio fiscal.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

Diante da relevância da matéria e dos benefícios à coletividade, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 02 de abril de 2026.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO  
PREFEITO MUNICIPAL